XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

DIREITO, GLOBALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

CAIO AUGUSTO SOUZA LARA

CELSO HIROSHI IOCOHAMA

GEYSON JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

DIREITO, GLOBALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE NAS RELAÇÕES DE CONSUMO [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara, Celso Hiroshi Iocohama, Geyson José Gonçalves da Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-060-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito e Globalização. 3. Responsabilidade nas relações de consumo. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF DIREITO, GLOBALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

Apresentação

DIREITO, GLOBALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE NAS RELAÇÕES DE CONSUMO I

Os artigos contidos nesta publicação foram apresentados no Grupo de Trabalho Constituição, Teoria Constitucional e Democracia I durante o XXXI Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, realizado dos dias 27 a 29 de novembro de 2024, sob o tema geral "Um olhar a partir da inovação e das novas tecnologias". O evento foi promovido por esta sociedade científica do Direito com o apoio de IPJ – Portucalense Institute for Legal Research e da ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Foram patrocinadores a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Itaipu Binacional, Universidade de Rio Verde, Athena e Universidade Santo Amaro.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levandose em consideração a temática central grupo. Essa temática traz consigo os desafios que as diversas linhas de pesquisa jurídica enfrentam no tocante ao estudo dos referenciais teóricos do Direito Constitucional e dos reflexos do constitucionalismo na atuação dos Poderes da República no país.

Os temas apresentados exploram questões contemporâneas relacionadas aos desafios do consumo, proteção de dados, sustentabilidade e justiça social, em um contexto marcado por crises econômicas e avanços tecnológicos. Destacam-se análises sobre o impacto da pandemia na elevação dos preços da cesta básica, o superendividamento e a insuficiência da tutela estatal no mínimo existencial, além da obsolescência programada e o aumento do lixo eletrônico. Questões como a hipervulnerabilidade de idosos em contratações digitais, a proteção de dados nos contratos eletrônicos e a responsabilidade civil por vazamento de informações também evidenciam a urgência de uma regulamentação robusta. Além disso, são discutidos os desafios socioambientais e econômicos da globalização, o desrespeito das Big Techs à privacidade, e a importância da boa-fé objetiva e da educação financeira como instrumentos para promover o consumo sustentável e equitativo, garantindo maior proteção aos consumidores em um cenário de transformações rápidas e complexas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, com artigos rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares (double blind peer review). Dessa forma, todos os artigos ora publicados guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

Caio Augusto Souza Lara

Celso Hiroshi Iocohama

Geyson José Gonçalves da Silva

A GLOBALIZAÇÃO DO LUCRO E OS DESAFIOS SOCIOAMBIENTAIS E ECONÔMICOS NA GEOPOLÍTICA INTERNACIONAL

THE GLOBALIZATION OF PROFIT AND THE SOCIO-ENVIRONMENTAL AND ECONOMIC CHALLENGES IN INTERNATIONAL GEOPOLITICS

Geraldo Magela Silva ¹ Cintia Silva pereira ²

Resumo

Resumo: Este artigo tem por objetivo analisar as mudanças econômicas no cenário mundial e as novas relações comerciais entre o consumo em redes virtuais e seus devidos impactos ambientais e sociais. Os avanços informacionais onde as fronteiras dos Estado neste mundo globalizado se tornam uma fluidez rápida e liquidas para as transações comerciais em escala global. No conturbado cenário geopolítico que o mundo vem enfrentando com períodos de crises econômicas, degradações ambientais e graves problemas sociais que afetam diversos países em diferentes regiões mundo. É de se pensar um modelo sustentável com novas práticas que promovam um desenvolvimento sustentável entre sociedade, governo, empresas públicas e privadas na prevenção e combate das variáveis risco que o mundo vem enfrentado. Com metodologia de pesquisa exploratória-bibliográfica, este estudo científico concluiu que a relação entre a produção e o consumo mundial conectado por redes virtual neste mundo globalizado envolve graves problemas ambientais e sociais em diversos países restando aos Estados e os meios de produção quer seja particular ou público encontrar novas formas de produzir seja por acordos ou regulamentos sem prejudicar os avanços conquistados, mas também sem destruir ou degradar o meio ambiente.

Palavras-chave: Globalização, Consumo, Lucro, Sustentabilidade, Redes

Abstract/Resumen/Résumé

Abstract: This article aims to analyze the economic changes in the world scenario and the new commercial relations between consumption in virtual networks and their due environmental and social impacts. The informational advances where the borders of the State in this globalized world become a fast and liquid fluidity for commercial transactions on a global scale. In the troubled geopolitical scenario that the world has been facing with periods of economic crises, environmental degradation and serious social problems that affect several countries in different regions of the world. It is necessary to think of a sustainable model with new practices that promote sustainable development between society, government, public and private companies in the prevention and combat of the risk variables that the world has been facing. With exploratory-bibliographic research methodology, this scientific study concluded that the relationship between world production and consumption connected by

 $^{^{\}rm 1}$ Graduação em Geografia, Pós em meio ambiente e Sustentabilidade, Mestrando em Direito Ambiental

² Graduação em Pedagogia, Mestranda em Direitos Ambientais

virtual networks in this globalized world involves serious environmental and social problems in several countries, leaving States and the means of production, whether private or public, to find new ways of producing, whether by agreements or regulations, without harming the advances achieved, but also without destroying or degrading the environment.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Globalization, Consumption, Sustainability, Profit, Networks

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Desde os primórdios da humanidade o ser humano busca técnicas para explorar a natureza e assim obter os recursos necessários para sua sobrevivência. No decorrer da história os avanços se tornam cada vez mais sofisticados no que se refere ao uso de ferramentas para o manuseio de tarefas diárias, explora o meio natural em busca de melhoria de qualidade de vida, transformando recursos naturais em bens de consumo para obter um desenvolvimento almejado a sua vida.

Exploração esta que se arrasta durante séculos, principalmente após a revolução do século XVIII e no período pós-guerra em que o mundo tornou se um mercado de disputa mundial. Grandes corporações internacionais buscam novos mercados consumidos, novas reservas de matérias primas para produzir e aumentar lucros, ampliando vendas em diversas partes do mundo.

Ascende um cenário mundial nos avanços tecnológicos, nos meios de transporte e comunicação e nas novas tecnologias nos empreendimentos empresariais para as grandes produções exigindo demandas maiores de matéria prima. Percebe-se que com a busca pelo desenvolvimento econômico das Nações explorando desenfreadamente e predatoriamente o meio ambiente para obter o lucro a qualquer custo a natureza entra em colapso dando sinais que tal qual modo econômico já não se encaixa em um planeta exaurido dos recursos naturais e com uma população com mais de 8 bilhões de pessoas que dele necessitam para a sua sobrevivência e subsistência.

A forma de exploração atual dos recursos naturais traz à tona crises ambientais econômicas e sociais, jamais vistas no decorrer da evolução humana. A humanidade passa por um período turbulento de mudança climática, escassez hídricas, alimentar e eventos extremos que estão à mercê do seu controle se não houver uma mudança urgente.

Pode-se destacar que por mais que os avanços científicos e informacionais se expandam estes trazem junto a devastação do meio natural. Seja por incompetência ou por ganância ou mesmo por passar despercebido que não há outro planeta, outra casa e tão pouco outra forma de sobrevivência que não seja o planeta Terra.

Diante desse aparato tecnológico obtido a humanidade já teria capacidade prevenir e mudar a forma de agir com o planeta. O homem estaria protegendo o meio ambiente em toda sua forma de vida para que tanto ele como todo ambiente biótico e não biótico estivessem protegidos e preservados mantendo em equilíbrio a vida na Terra.

Partindo desse pressuposto o presente trabalho busca abordar uma visão do

consumidor influenciado pelo mundo globalizado através dos meios técnico-informacionais onde se proporciona um fenômeno multifatorial, composto por eventos de cunho político, econômico, tecnológico, cultural, e jurídico desencadeando a ruptura de barreiras além das fronteiras territoriais dos Estados Soberanos e trazendo vários agravantes para sociedade mundial como um todo.

O estudo apresenta como objetivo geral compreender a relação entre a forma de produzir e consumir e os desafios dos Estados, empresas e sociedade para atingir o caminho sustentável neste mundo cada vez mais conectado em redes. A metodologia utiliza-se do uso de pesquisa bibliográfica, crítica-propositiva e exploratória com análise das relações humanas enquanto sociedade de consumo dos recursos naturais e seus reflexos negativo na vida social das pessoas e do meio ambiente.

Diante da conjuntura exposta que é a busca pelo desenvolvimento de uma economia sustentável neste mundo globalizado onde o consumo nas redes virtuais aumenta os lucros das empresas as quais exigem uma produção muito rápida e eficiente que atenda as demandas no mercado consumidor conectado em rede torna-se pertinente questionar: Como enfrentar a necessidade cada vez maior por matéria prima comprometendo o meio ambiente e a vida na Terra?

2. MEIO AMBIENTE, ECONOMIA E ACORDOS GEOPOLÍTICOS

Perante um cenário de fenômenos ambientais extremos de mudanças climáticas e instabilidades energéticas com um planeta cada vez mais degradado. As agravantes desigualdades sociais e econômicas entre os países em desenvolvimentos e os desenvolvidos as políticas e os acordos internacionais é algo em pauta no combate as disparidades sociais e econômicas do planeta.

Nesses discursos e debates internacionais o mundo vive uma disputa de hegemonia econômica na produção, vendas de produtos e insumos como a busca por matéria prima e domínios em diferentes regiões da Terra. Se após Guerra Fria este se encontrava dividido entre as nações capitalista e socialista pode-se perceber ainda uma divergência cada vez mais acirrada em uma esfera onde cada vez mais sendo reorganizadas entre acordos bilaterais, blocos econômicos e busca de parceiros econômicos multifacetados para resolver as causas internas e externas dos Estados.

Há uma vivência em busca de melhores investimentos financeiros e tecnológicos voltados para uma revolução sustentável e de comprometimentos imensuráveis com o meio

ambiente que qualquer país que deixe de cumprir os protocolos internacionais e os ordenamentos jurídicos dos tribunais internacionais poderá ter sua economia e seus produtos sendo retalhados do mercado mundial causando um déficit de receitas que irá prejudicar toda sua cadeia produtiva e a vida social da população do seu país.

O fenômeno da multiplicidade dos tribunais internacionais é próprio de nossos tempos. Os tribunais internacionais contemporâneos têm contribuído decisivamente para a expansão da jurisdição internacional, assim como para a afirmação e consolidação da personalidade e capacidade jurídicas internacionais do ser humano, como sujeito tanto ativo (ante os tribunais internacionais de direitos humanos) como passivo (ante os tribunais penais internacionais) do Direito Internacional. Do mesmo modo, os tribunais internacionais contemporâneos têm operado no sentido da ampliação e sofisticação do capítulo da responsabilidade internacional (Trindade, 2009, p. 611-619, e cf. p. 697-715).

A humanidade encontra-se inserida em uma globalização dos tratados e direitos internacionais onde as nações se adequam aos ordenamentos jurídicos e legislações com leis e com aparatos jurídicos para diversas esferas tanto política, econômica, social e ambiental. A economia global atual mostra que uma ação irresponsável impacta negativamente todas as nações.

Para tanto, a nova ordem mundial ultrapassa fronteiras onde diversas instituições internacionais se formam e se organizam para regulamentar a geopolítica mundial e os estados por sua vez se comprometem a seguir e a participar dos diversos protocolos e leis internacionais para que haja uma cooperação mútua entre si visando encontrar soluções para os novos desafios da humanidade.

3. A OMC - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

A organização mundial do comercio fundada no dia 1°de janeiro de 1995 é um organismo ou fórum econômico de caráter multilateral que atual no processo de regulamentar no comércio internacional por negociações que acontece entre seus membros estabelecendo normas comuns a serem cumpridas e desenvolvendo condições justas á realizar os trâmites comerciais mundiais. Atualmente conta com mais de 164 países – membros e desempenha uma função primordial indicando que o desenvolvimento sustentável tende a abranger os mais diversos aspectos da vida humana.

Costa (2024) analisaram como desenvolvimento sustentável na Organização Mundial do

Comércio está demolindo os mitos e barreiras mostrando que mudanças em conjuntas podem trazer benefícios e lucratividade no comércio mundial quando e desenvolvido com tratados e que todos envolvidos corroboram para atingir as metas e combater a degradação ambiental.

O Preâmbulo do acordo da OMC incentiva seus membros a usarem dos recursos globais de acordo com os objetivos do desenvolvimento sustentável, que foram delineados nas Conferência do Rio sobre Desenvolvimento e Meio Ambiente em 1992 (Conferências das Nações Unidas de 1992), em que foi inserido o conceito de desenvolvimento sustentável para toda cadeia dos negócios internacionais.

A preocupação com o tema levou a tomar medidas em proteção ao meio ambiente e levou os países membro da OMC a firmar acordos em esferas bilaterais, regionais multilaterais que envolva o comércio e o meio ambiente. Pode-se destacar que as relações comerciais internacionais promovidas pelos tratados são elaborados de acordo os objetivos ambientais estabelecidos na Agenda 21, da Declaração da Rio 92, observa que a preocupação com as causas ambientais tornou se uma preocupação para além das fronteiras dos Estados chegando às regulamentações comercias entre os países membros. Na busca de uma colaboração mútua para encontrar medidas assertivas no combate aos problemas ambientais em toda parte do globo sem exceção de países ricos ou pobres todos são colocados dentro de um plano sustentável para atingir os acordos e as metas internacionais no combate aos crimes ambientais. Os termos de referência do comitê foram estabelecidos na Decisão Ministerial sobre o comércio e meio ambiente de Marraqueche, que se baseou no preâmbulo do acordo de criação da OMC. Onde determinava que as relações entre membros na área do comércio e atividades econômicas devem ser conduzidas com vistas a melhoria do padrão de vida, permitindo a qualidade no uso dos recursos naturais em consonância com os acordos e os objetivos do desenvolvimento sustentável, procurando proteger e preservar o meio ambiente.

Podemos destacar que as relações comerciais internacionais promovidas pelos tratados são elaborados de acordo os objetivos ambientais estabelecidos Na Agenda 21, da Declaração da Rio 92, observa que a preocupação com as causas ambientais tornou se uma preocupação para além das fronteiras dos Estados chegando as regulamentações comercias entre os países membros. Em busca de uma colaboração mutuo para encontrar medidas assertivas no combate aos problemas ambientais em toda parte do globo sem exceção de países ricos ou pobres todos são colocados dentro de um plano sustentável para atingir os acordos e as metas internacionais em combate aos crimes ambientais.

4. A GLOBALIZAÇÃO E O CONSUMO VIRTUAL

O mundo dos negócios vem passando por profundas transformações em seus mais variados níveis como vender, produzir, comprar e conquistar novos mercados. Os avanços tecnológicos nos meios de produção, transporte e vendas, sobretudo, nos quais as plataformas de compras estão se transformando em uma velocidade cada vez maior corroboram para um comércio mundial imediatista de lucros de grande proporção. O modelo de desenvolvimento e transformações que o mundo globalizava avançava já refletia em outra globalização de forma única e consciente mundial para que os impactos ocasionados pelas novas formas tecnológica científica e informacional de produzir tornasse mais sustentável a todos. Santos (2001.

Estudos mostram que as empresas e redes de vendas têm se adaptado a tais transformações com produtos anunciados em diversas lojas virtuais com milhões de consumidores facilitando a aquisição de produtos sem maiores restrições e ou barreira geográfica que poderiam impedir o acesso imediato e rápido para realização de suas compras sem sair de casa bastando apenas uma conexão e um aparelho digital em mãos.

Estes avanços tecnológicos permitem interações em tempo real fortalecendo a produção e circulação de bens e serviços, extraído do meio ambiente. Essas relações de consumo em graus elevados trazem grave desequilíbrio ambiental e diversos problemas sociais que mergulha o futuro da sociedade humana e toda vida do planeta em um caminho de graves desafios sociais e ambientais.

Os autores Bonsman e Rogers (2011) apontam quatro elementos que fomentam o exacerbado consumismo virtual em escalas hiper avançadas, mundialmente. Segundo eles o poder de persuasão usado pelas mídias e pelas publicidades tendo como slogan a propaganda e a alma do negócio; a cultura de comprar agora e pagar depois onde os créditos facilitados oferecidos pelas empresas de cartões de créditos, bancos e até o crédito próprio da própria empresa fornecedora do produto oferecem seus clientes criado uma fidelidade e um publico algo que possa consumir seus produtos; a lei do ciclo de durabilidade dos produtos.

Ou seja, nada mais é feito para durar, a obsolescência dos produtos e as grandes novidades colocadas no mercado initerruptamente fazem com que o consumidor adquira descontroladamente produtos supérfluos gerando descartes e consumo de matéria primas extraídas do meio ambiente.

O quarto e último elemento destacado pelos autores e o fato de que os clientes sem uma consciência consumista formada e sem um certo controle de suas compras irão acarretar problemas ambientais de saúde e até mesmo financeiro por estarem inseridos nesta roda gigante de ofertas de mercado (Botsman; Rogers, 2018).

Contudo, é pertinente salientar que o indivíduo em busca de satisfazer seus status sociais e as empresas de adquirirem lucros seja a qualquer custo levam o planeta e a humanidade a viverem uma vida consumista. Esta visão contribui para uma sociedade doentia e ilusória acreditando que qualquer produto lançado no mercado de soluções imediatas solucionam os problemas pessoais, contudo com garantias de um futuro promissor e sem muita resistência ao novo.

A terceira fase da sociedade de consumo é aquela em que "o valor recreativo se sobrepõe aos valores e respeito, em que a conservação do indivíduo se sobrepõe à comparação provocante, o conforto sensitivo à ostentação". A luta de classes já não é a justificativa para o consumo, mas a busca das felicidades individuais sim, e mais do que isso: Entramos no universo do hiperconsumo quando o gosto pela mudança se difundiu universalmente, quando o desejo de 'moda' ultrapassou a esfera da indumentária, quando a paixão pela renovação adquiriu uma espécie de autonomia que torna secundárias as lutas da concorrência pelo estatuto, as rivalidades miméticas e outras febres conformistas (Lipovetsky, 2007; p. 37,38).

Nota-se que dispositivos moveis trouxeram grande facilidade para que o comércio virtual alcançasse uma escala global em segundos onde hoje milhões de pessoas se ligam aos mais variados celulares, tablets computadores e até mesmo aparelhos digitais como relógios, óculos, aparelhos em veículos, portanto onde o ser humano estiver a acessibilidade para se conectar com as novidades do mercado não irão faltar.

Neste contexto sempre que uma compra virtual é feita é possível apontar o crescimento econômico e do consumo mundial, crescimento que nem sempre pode ser levado como um desenvolvimento próspero para os estados e o indivíduo como pessoa humana. Uma vez que este é, pois, aquele que dignifica a existência humana como ser racional que proporciona uma vida equilibrada, justa solidaria, sadia sem desigualdades socioambientais.

É preciso que uma regulamentação uma ação conjunta de órgãos públicos, meios de produção e sociedade civil para uma compreensão de que por mais que as redes virtuais trouxeram grande acessibilidade para o ser humano em diversos ramos e profissionais ou de uso rotineiro não se pode cessar a responsabilidade humana de gerar resultados negativos em questões dos problemas atuais que a comunidade mundial está inserida.

O regulamento jurídico de normas e regulamentações no comércio virtual deve ser capaz de levar informações e conscientizações nas plataformas digitais onde possa acarretar mudanças de comportamentos e gerar resultados em questões dos problemas atuais que a comunidade mundial está inserida. Canotilho ressalta a necessidade de estabelecer uma relação de normas jurídicas nesta era digital.

Na era tecnológica, a incorporação do constitucionalismo digital na jurisdição constitucional se apresenta com significativa importância. Nesse sentido, um questionamento inafastável assim foi feito: se as normas constitucionais, consagradoras de direitos fundamentais, devem ou não ser observadas por pessoas privadas, individuais ou coletivas, ao estabelecerem relações jurídicas com outros sujeitos jurídicos privados? (Canotilho, 2012, p. 1268).

De acordo Nunes para se esboçar uma resposta plausível para tal indagação, é preciso refletir, antes de tudo

Sobre o movimento de incorporação dos princípios do chamado constitucionalismo digital na jurisdição e eficácia dos direitos fundamentais, que envolve sua aplicação nas relações privadas, por certo, com as devidas cautelas, para não se ferir de morte a autonomia da vontade que as rege como regra, diante do poder enorme do fluxo de informações nas plataformas digitais; e à necessidade de se considerar as relações estabelecidas entre os regimes jurídicos transnacionais das redes digitais (Nunes Junior, 2023, p. 114).

De acordo Nunes e necessário agir com cautelas na jurisdição e normas onde as relações comerciais desenvolvo uns imenso fluxos e grande poder entre regimentos jurídicos transnacionais, os fluxos de informações e mercadorias envolve uma cadeia global com grandes interações entre as incorporações.

O desenvolvimento progressista desta globalização do lucro tem um custo ecológico e assumir esse risco de modelo econômico para a humanidade é o mesmo que não trabalhar com a precauções de instabilidades no setor econômico mundial e como não prevenir para possíveis crises econômicas no futuro. o que seria a promessa do desenvolvimento econômico sem responsabilidade ambiental. Apressaria uma catástrofe planetária, que parece inevitável se não se mudar o curso da civilização. (Furtado; Celso, Em Busca de Novo Modelo: Reflexões Sobre a Crise contemporâneas.2002, p.69-78)

Há de se convir que o desenvolvimento progressista desta globalização do lucro tem um custo ecológico e assumir esse risco de modelo econômico para a humanidade é o mesmo que não trabalhar com a precauções de instabilidades no setor econômico mundial e como não prevenir para possíveis crises econômicas no futuro. o que seria a promessa do desenvolvimento econômico sem responsabilidade ambiental.

De acordo com Gidden os investimentos de capitais no mundo globalizado e fluido basta uma insegurança econômica instabilidade em qualquer setor da economia de um Estado quer seja crise política, social ou ambiental que os investidores podem transferir seus fundos de investimento:

Na nova economia eletrônica global, administradores de fundos bancos, empresas

assim como milhões de investidores individuais, podem transferir vastas quantidade de capital de um lado do mundo para outro em apenas um clique. Ao faze-la podem desestabilizar economias que parecia solidas. EU não hesitaria em dizer que a globalização, tal como estamos experimentando, é sob muitos aspectos não só nova, mas também revolucionária. Não acredito, porém que nem céticos nem os radicais tenha compreendido corretamente nem o que ela é, nem suas implicações para nós. Ambos os grupos veem os fenômenos quase exclusivamente em termos econômicos. Isso é um erro. A globalização é política, tecnológica e cultural, tanto quanto econômica (Giddens, 2003, p. 21).

De acordo o sociólogo Zygmunt Baumann a vida liquida e uma vida de consumo, que projeta o mundo e todos seus fragmentos onde a indústria de remoção do lixo assume posições de destaque na economia da vida das pessoas. A sobrevivência desta sociedade e o bem-estar de seus membros dependem da rapidez com os produtos são enviados e adquiridos pelas pessoas.

O lixo é a principal, comprovadamente, mais abundante produto da sociedade líquida moderna de consumo. Entre as indústrias da sociedade de consumo, a de produção de lixo é a mais sólida e imune a crise. Isso faz remoção do lixo um dos dois principais desafios que a vida liquida precisa enfrentar e resolver. O outro é a ameaça de ser jogado no lixo. Em um mundo repleto de consumidores e produtores, a vida flutua desconfortável mente entre os prazeres do consumo e os horrores da pilha de lixo. A vida talvez seja sempre um "viver-para-morrer", mas para os que vivem na líquida sociedade moderna, a perspectiva de" viver-para-o-depósito-de-lixo" podem ser a preocupação mais imediata e consumidora de energia e trabalho (Baumann, 2005, p. 17).

Na globalização onde os meios de tecnológicos facilitam os acessos as compras e o aumento deste consumo líquido pela sociedade mundial que estão todos ao mesmo tempo hiper conectados com esse mundo virtual a sobrevivência desta sociedade de consumo e do bem estar de seus membros e ao mesmo tempo do aumento do lucro dependem da rapidez com que os produtos são descartados e enviados ao lixo para dar lugar para um novo produto nas prateleiras e na vida dos consumidores.

Diante de todo o exposto, concluiu-se que o advento da Internet e o desenvolvimento das redes sociais, houve uma transformação na forma de consumo. Além das facilidades que a tecnologia proporcionou à sociedade atual, a criação das mídias sociais e o mercado capitalista fizeram crescer no ser humano um desejo de consumir conforme o que é mostrado nesse ambiente digital. Esse processo fez com que os atuais consumidores aumentassem o seu nível de consumo, especialmente diante da sentimentalizarão por meio do branding.

Todo esse aparato culmina por criar de forma explícita ou subliminar necessidades de consumo crescentes, através de um aprimorado processo de racionalização dos meios de produção, padronização, difusão e divulgação de bens de consumo como produtos culturais. A cada dia são criadas novas necessidades, que atendem e agradam aos indivíduos, submetendo

a seu monopólio e tornando-os acríticos.

Tem-se aí uma permanente necessidade de autoafirmação do consumidor, que busca imitar comportamentos e hábitos de consumo de uma realidade criada pela malsinada indústria cultural, que, subliminarmente, funcionaliza as escolhas do consumidor de acordo com o padrão global de consumo do qual ele não participa como fonte indicativa de suas necessidades, mas apenas como integrante da massa subserviente de financiamento desse círculo vicioso de um consumismo inconsciente e irresponsável.

O falseado padrão de qualidade de vida imposto pelo consumismo é uma utopia inalcançável, mas que tem, cada vez mais, influenciado o indivíduo a reproduzir comportamentos estereotipados, alienando-se do mundo real, negando sua subjetividade numa constante imitação do outro, tornando-se, portanto, um consumidor permanentemente frustrado, infeliz e, em alguns casos mais recentes, revoltado por não conseguir satisfazer suas mais variadas necessidades artificiais criadas pela indústria cultural.

Nos nossos dias, o entusiasmo pelas marcas alimenta-se do desejo narcisista de gozar o sentimento íntimo de ser uma 'pessoa de qualidade', de nos compararmos aos outros acham donos em vantagem, de sermos melhores que as massas, sem nos importarmos com a aprovação dos outros ou com o desejo de lhes provocar inveja. O culto contemporâneo das marcas traduz uma nova relação com o luxo e a qualidade de vida. (Lipovetsky, 2007; p. 41)

A gestão de marcas, então, transforma os produtos em objetos identitários, no momento em que os engloba com a lógica da moda. Isso irá permitir que os consumidores os utilizem como signos das suas personalidades, como objetos de fetiche que representam mais do que a si próprios: significados atrelados ao novo, ao desejo de mudança particular dos próprios indivíduos, que, como afirma Lipovetsky (2007; p. 41), agora se dão "ao luxo, ao supérfluo, a marcas de qualidade."

5. A EDUCAÇÃO GLOBALIZADA E MEIO AMBIENTE

A educação e desenvolvimento científico são os combustíveis que a sociedade precisa para transformar suas condutas e sua consciência para evoluir neste mundo globalizado. Precisamos educar os indivíduos para viver em sociedade e saber que suas altitudes e suas tomadas de decisões influenciam na sua vida na sociedade e no meio ambiente como um todo. Entregar conhecimentos e inovações de forma orientadas a sociedade e essencial em adquirir aprendizado e conhecimento diante das incertezas e as mudanças que a sociedade está passando. Segundo Fraga e Marcos,(2022) a educação ambiental enquanto direito fundamental no caminho do desenvolvimento e um marco importante para despertar o aprender e desenvolver práticas consciente que desperte p um sustentabilidade conjunto do sujeito com

ator no cenário global para as ações a favor do meio ambiente.

Em sua Recomendação 96 do documento supracitado, a ONU (United Nation, 1973) sugere o estabelecimento de um programa internacional em educação ambiental, que tenha uma abordagem interdisciplinar, e que abranja a educação em todos os níveis.

A redução dos impactos ambientais, do consumo consciente exige da educação um envolvimento da sociedade dos governantes e das empresas. E preciso que os currículos escolares se voltem para uma educação ambiental sistêmica onde possam preparar os jovens para atuarem em um mundo onde as ameaças a vida humana está vinculada a destruição do meio ambiente.

É preciso com urgência que o posto da educação abranja todos os aspectos da vida humana formando cidadãos de atitudes conectadas a vida no planeta no qual faz parte. A educação é um passo fundamental para se ter um meio a ambiente equilibrado entre o consumir e produzir entre as escolhas para uma sociedade mais justa e equilibrada para uma melhor qualidade de vida em todas as esferas da sociedade globalizada.

A educação ambiental visa a capacidade de decidir de refletir e de praticar com discernimento os conhecimentos e os valores para promover comportamento em uma sociedade de consumo e desenvolver as aptidões necessárias para participar com ética e eficácia na prevenção e busca de soluções para os problemas ambientais e sociais no planeta Terra, garantindo a qualidade do meio ambiente e dos meios de produção.

O ensino é também fundamental para conferir consciência ambiental e ética, valores e atitudes, técnicas e comportamentos em consonância com o desenvolvimento sustentável e que favoreçam a participação pública efetiva nas tomadas de decisão. Para ser eficaz, o ensino sobre meio ambiente e desenvolvimento deve abordar a dinâmica do desenvolvimento do meio físico/biológico e do socioeconômico e do desenvolvimento humano (que pode incluir o espiritual), deve integrar-se em todas as disciplinas e empregar métodos formais e informais e meios efetivos de comunicação.

Contudo a educação deve ser vista como fundamentos para o desenvolvimento de todos os ramos que fazem parte da existência humana, como desenvolvimento social, científico, tecnológico, econômico e ambiental, sendo pressuposto que disponibilizam aos seres humanos oportunidade de desenvolverem em respeito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e sob viés de solidariedade e sustentabilidade. Botsman e Rogers (2011) traz um conceito de um consumo colaborativo na sociedade como forma de educar e promover um consumo sustentável em comunidades que vivem no mesmo espaço e faz uso desta expressão de O que é seu é meu: como o consumo colaborativo vai mudar o nosso mundo e trazer novas dimensões no combate

ao consumismo exagerado.

De acordo Camargo e Velhos: Vários são os desafios para uma educação ambiental dentre as quais:

1-subsidiar ações de formações e comunicações, fomento de projetos, institucionalização de fóruns de participação e coletivos educadores para a materialização efetiva do consumo sustentável como prática política:2-promovrr a reflexão crítica sobre o equilíbrio entre a satisfação pessoal e a sustentabilidade planetária;3-atuar como espaço de discussão para a construção de padrões de produção e consumo mais sustentáveis em níveis globais;4-contrubuir para eliminação das desigualdades no acesso aos recursos naturais;5-auxiliar na construção de relações mais solidarias e harmônicas entre diversos setores sociais, sensibilizando os gestores sobre a necessidade de pesquisas científicas para o embasamento da gestão pública;6-despetar na sociedade a consciência crítica e reflexiva de que a manufatura dos recursos naturais geram impactos por si só que consumo sustentável não é um novo nicho de mercado mas uma possibilidade de transformação social (Camargo; Velho, 2021 p.16-17).

Logo é possível afirmar que para a humanidade alcançar meios de relacionar o consumo com o meio ambiente sem degradar e manter o equilíbrio no planeta para uma vida digna e com racionalidade econômica no aparato de consumo e produção consciente é imprescindível que a educação seja implantada como fator primordial para se tornar o indivíduo consciente das ações dos empresários e do sistema econômico global que faz a degradação ao meio ambiente e as consequências que isso possa causará sua pessoa, comunidade, família e toda a sociedade no planeta

Neste mundo de estilo empresarial racional, num mundo em que se procura o lucro instantâneo, a administração das crises e a limitação dos danos, qualquer coisa não possa provocar proficiência instrumental é "um tanto evasiva" — Os professores universitários ou não, provavelmente acompanhariam Richard Ingram, zombando e desdenhando do estilo prosaico e mesquinho de Charles Clarck. Muitos professores, talvez a maioria, insistiriam em que a educação assumisse sua melhor forma precisamente quando é movida" por ela mesma" e que qualquer oferta de coloca-la a serviço de alguma outra coisa é rebaixá-la. A educação não pode ser vista apenas como ferramenta onde para a maioria dos alunos e estudantes, a educação e acima de tudo uma porta para o emprego e não como uma pratica de uma vida consciente nas tomadas de ações e conscientização da vida em sociedade com um equilíbrio ambiental social e econômico em prol de um mundo mais justo e equilibrado, sendo assim podemos observar a educação como um instrumento de trabalho e não como um educação desenvolvimento para um cidadão em tomadas de decisões assertivas. (Baumann, 2005, p.41).

É de se pensar nos grandes desafios para sociedade, acadêmicos, professores e estudantes em se organizar e fazer uma transformação eficaz que a educação necessita.

A educação está inserida em um mundo globalizado e economicamente comercializado para que possa reverberar seu significado verdadeiro de um aprendizado pautado na formação do indivíduo como pessoa humana incumbida de promover uma educação ambiental e social em todos os níveis de ensino.

A Lei nº 9.795 de 27 de abril 1999, dispõe sobre a educação ambiental instituindo a política Nacional de Educação Ambiental que deve envolver em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do meio Ambiente, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os Órgãos Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Organizações não governamentais com atuação em educação ambiental (Brasil, 1999).

Existe na sociedade contemporânea que o consumismo gera um desenvolvimento econômico no qual gera emprego e renda para as pessoas sendo tratado como uma receita repletas de práticas beneficiarias aos desenvolvimento das comunidades locais ao global sendo ainda uma forma de tornar as pessoas auto realizadas e inseridas em uma sociedade de estado social mais aprofundadas nas aflições a vida com esse vício moderno insatisfatório de consumir e com um pensamento uma educação falida em despertar para que esse desenvolvimento econômico consumista e de lucros incessante está aprofundando ainda mais a degradação dos recurso naturais e levando toda a humanidade a colapsar junto com o desequilíbrio ambiental.

Promover a educação ambiental em todos níveis de ensino é a conscientização pública para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento consciente das atitudes individuais e coletivas nas relações sociais, profissionais, econômicas e conhecedores dos seus direitos e deveres para manter a vida no nosso planeta.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, com base nos expostos ao longo deste artigo, que o desenvolvimento técnico cientifico no mundo globalizado embora proporcione um avanço em toda as esferas das classes sociais em todo os lugares do planeta, a sociedade tem sobrevivido e se desenvolvido daquilo que se extrai do meio ambiente e que por mais que este mundo super globalizado com dimensões eficazes em desenvolvimentos tecnológicos ainda não é capaz de construir uma técnica eficaz para frear o desequilíbrio ambiental em detrimento a evolução econômica.

É de se pensar numa economia pautada em desenvolvimento balanceado que tenha como fundamentos o respeito ao meio natural onde possa manter um equilíbrio entre os meios de produção e o meio ambiente que possa criar mecanismo entre a sociedade de consumo e os meios de produção para um consumo pautado em seguridade social, em respeito a vida em respeito ao meio ambiente e a permanência da vida na Terra. Em que se pense na geopolítica

global é possível destacar que as nações estão em busca de cooperação múltipla para lhe dar com as causas de degradação ambiental e preservação do meio ambiente.

Ao analisar os protocolos e os tratados desenvolvidos nas convenções internacionais percebesse um aparato jurídico em que todos os países membros estão disposto e comprometidos em desempenhar seus compromissos entre as transações comerciais mundiais na OMC e nas preservações dos recursos marinhos destacados no CNUDM e mesmo no comercio virtual leis e protocolos e regulamentos já estão sendo discutidos e atuando para solucionar e regulamentar esse consumo sem fronteiras das redes sociais.

Entretanto a educação é o único caminho que possa desenvolver nos indivíduos a percepção de mundo como sujeito ativo na tomada de decisões para as questões ambientais do planeta pode se observar que existem legislações e tratados internacionais voltados para a educação com o objetivo em tornar o ser humano mais consciente com suas ações nesta sociedade de consumista.

Atraídos pela esperança ou pela realidade no mundo globalizado onde os seres se encontram entre os fenômenos extremos ora de causas naturais ora agravados pela interferência humana através de ações insalubre ao meio ambiente percebe-se a vivência em na trajetória humana períodos dos teocentrismos, eurocentrismos, antropocentrismos.

Torna-se relevante a revisão dos valores, retomadas de decisões cooperativas entre estados, sociedade e indivíduos para que através de acordos mútuos, regras e normas jurídicas bem formuladas e discutidas para uma política globalizada haja realmente o desenvolvimento economicamente e socialmente equilibrado que não prejudique nenhuma espécie de vida no planeta.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOTSMAN, Rachel; ROGERS, Roo. O que é seu é meu: como o consumo colaborativo vai mudar o nosso mundo. Tradução de Rodrigo Sardenberg. Porto Alegre: Bookman, 2011.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988*. Brasília: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 maio 2024.

BRASIL. *Lei nº* 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras Providências. Brasília: Presidência da

República, [2010]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 10 maio 2024.

CAMARGO, Janielly Carvalho; VELHO, Luiz Felipe Machado. Reflexões sobre o consumo sustentável. *Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental - REMEA*, Rio Grande, 29, jul./dez.,p.1517-1256,2012.Disponívelem:

http://a3p.mma.gov.br/wpcontent/uploads/Biblioteca/Artigos/Documentos/2868-9001-1-PB.pdf. Acesso em: 09 maio. 2024.

CNUDM (1982). United Nations Convention on the law of the sea. Disponível em: http://www.un.org/depts/los/convention_agreements/texts/unclos/unclos_e.pdf. Acesso em: 20 maio 2024.

CANOTILHO, Jose Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 2012.p.1268. http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=item-global&doc_library=SEN01&doc_number=000945520.

NUNES, Junior. Revista Direito Democrático &Estado Moderno, v3, n°9, São Paulo 2023.Https://revista.pucsp.br/index.

GIDDENS, Anthony. *Mundo em Descontrole: O que a globalização está fazendo de nós.* 6ª Ed. Trad. de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Record, 2007.

LIPOVETSKY, Gilles. *A felicidade paradoxal. Ensaios sobre a sociedade de hiperconsumo*. Trad. Marcia Lucia Machado. Rio de janeiro: Companhia das Letras, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração de Estocolmo da ONU sobre o Ambiente Humano*, 1972. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-mbiente,consulta15,06,2024. Acesso em: 15 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas de 25 de setembro de 2015. NovaYork. Disponível em:

http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/Agenda2030-completosite.pdf. Acesso em: 11 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração sobre o direito ao desenvolvimento. 1986. Disponível em: http://dhnet.org.br/direitos/sip/onu/spovos/lex170a.htm. Acesso em: 15 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. *Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio*. Disponível em:

http://www.mdic.gov.br/arquivo/secex/omc/acordos/portugues/02estabeleceomc.pdf. Acesso em: 12 jun. 2024.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal.* 6ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *Direito das Organizações Internacionais*, 4a. ed., Belo Horizonte, Edit. del rey, 2009, capítulo XXVII, pp. 611-619, e cf. pp. 697-715. rev. fac. direito UFMG, Belo Horizonte, n. 57, p. 37-68, jul./dez. 2010.

UNESCO-UNEP. *International strategy for action in the field of environmental education and training for the 1990s.* (organized by Unesco in co-operation with UNEP – Moscou (USSR) 17–21 August 1987). Paris: UNESCO, 1988. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000080583. Acesso em: 15 junho 2024.

BAUMAN, Zygmunt. *Vida líquida*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

BAUMAN, Zygmunt. *Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias*. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BOTSMAN, Rachel; ROGERS, Roo. O que é seu é meu: como o consumo colaborativo vai mudar o nosso mundo. Tradução de Rodrigo Sardenberg. Porto Alegre: Bookman, 2011.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988*. Brasília: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 maio 2024.

BRASIL. *Lei nº* 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras Providências. Brasília: Presidência da República, [2010]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 10 maio 2024.

COSTA, Ligia Maura. Desenvolvimento sustentável no Órgão de Solução de Controvérsias da Organização Mundial do Comércio: demolindo mitos e barreiras. *Rev. Adm. Pública* — Rio de Janeiro 49(6):1353-1373, nov./dez. 2015. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0034-7612139082. Acesso em: 01 set. 2024.

DINO. Consumo: 74% das pessoas compram de acordo com as influências das mídias sociais. *Exame*. 2018 [Internet]. Disponível em: https://exame.abril.com.br/negocios/dino/consumo 74-das-pessoas-compram-de-acordo-com-as-influencias-das-midias-sociais/. Acesso em 07 ago. 2024.

FRAGA, Fellipe Vilas Boas; MARCOS, Sandro Godoy; BASTOS, Bruno de Oliveira. A educação ambiental enquanto direito fundamental no caminho do desenvolvimento sustentável. *Revista Jurídica Cesumar*. DOI: 10.17765/2176-9184. 2022 v22 n2.e10567.

GIDDENS, Anthony. *Mundo em Descontrole: O que a globalização está fazendo de nós.* 6ª Ed. Trad. de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Record, 2007.

LIPOVETSKY, Gilles. *A felicidade paradoxal. Ensaios sobre a sociedade de hiperconsumo*. Trad. Marcia Lucia Machado. Rio de janeiro: Companhia das Letras, 2007.

MARQUES, Claudia Lima. Confiança no comércio eletrônico e a proteção do consumidor: um estudo dos negócios jurídicos de consumo no comércio eletrônico. São Paulo: RT, 2004.

MARQUES, Claudia lima; GSELL, Beate. A vulnerabilidade dos analfabetos e dos idosos na sociedade de consumo brasileira: primeiros estudos sobre a figura do assédio de consumo. *in*: (org.). Novas tendências do Direito do Consumidor: Rede Alemanha Brasil de pesquisas em Direito do Consumidor. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração de Estocolmo da ONU sobre o Ambiente Humano*, 1972. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-mbiente,consulta15,06,2024. Acesso em: 15 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas de 25 de setembro de 2015. NovaYork. Disponível em:

http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/Agenda2030-completosite.pdf. Acesso em: 11 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração sobre o direito ao desenvolvimento. 1986. Disponível em: http://dhnet.org.br/direitos/sip/onu/spovos/lex170a.htm. Acesso em: 15 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. *Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio*. Disponível em:

http://www.mdic.gov.br/arquivo/secex/omc/acordos/portugues/02estabeleceomc.pdf. Acesso em: 12 jun. 2024.

PORTO, Elisabete Araújo. Evolução do crédito pessoal no Brasil e o hiper endividamento do consumidor aposentado e pensionista em razão do empréstimo consignado. 2014. Tese (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal.* 6ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *Direito das Organizações Internacionais*, 4a. ed., Belo Horizonte, Edit. del rey, 2009, capítulo XXVII, pp. 611-619, e cf. pp. 697-715. rev. fac. direito UFMG, Belo Horizonte, n. 57, p. 37-68, jul./dez. 2010.